

**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

**PARTICIPAÇÃO Nº 014/2020
SRP N.º 005/2020 – UASG: 158123
PROCESSO N.º 23223.004859/2020-21**

**TERMO ADITIVO 002
CONTRATO 035/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

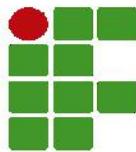
O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria**, autarquia federal com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Gente Seguradora S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, CEP 90.020-060, representada por **Sr. Marcelo Wais**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.00004859/2020-21** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, bem como da instrução normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, celebram o presente **Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 035/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **OFICIO INTERNO Nº 3017 / 2022 - DIRADMREI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. SUPRIMIR 18,154% (dezoito inteiros e cento e cinquenta e quatro milésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b” e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Terceira – Alterações, do CT 035/2020, conforme **tabela abaixo**, Ofícios Internos nº 2921/2022, 3017/2022 – DIRADMREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	VALOR CONTRATO	VALOR RENOVAÇÃO
VEICULOS REITORIA				
1	FIAT DOBLO HLX 1.8 FLEX	HJM-3538	R\$300,00	R\$269,98
2	RENAULT LOGAN	GMF-7864	R\$300,00	R\$269,97
3	RENAULT FLUENCE	GMF-7865	R\$300,00	R\$269,95
4	RENAULT FLUENCE	GMF-7866	R\$ 300,00	SUPRIMIDO
5	GM ASTRA SEDAN	GMF-6479	R\$ 300,00	R\$ 269,98
6	GM ASTRA SEDAN	NLM-6696	R\$300,00	R\$270,81
7	GM ASTRA SEDAN	GMF-6292	R\$300,00	R\$269,96
VEICULOS BOM SUCESSO				
11	FOCUS SEDAN	GMF-7341	R\$345,00	R\$310,45
10	VW VOYAGE	GMF-6177	R\$280,00	R\$251,97
VEICULOS CATAGUASES				
8	VW VOYAGE	GMF-6266	R\$280,00	R\$251,97



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

VEICULOS UBA				
9	GM COBALT LT	GMF-7190	R\$300,00	R\$269,96
TOTAL			R\$3.305,00	R\$2.705,00
VALOR SUPRESSÃO			R\$600,00	18,154%

- 1.1.2 ALTERAR a Cláusula Segunda – Preço, em função da supressão no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, passando o valor total do contrato de **R\$ 3.305,00 (três mil, trezentos e cinco reais)** para **R\$ 2.705,00 (dois mil, setecentos e cinco reais)**, conforme Ofícios Internos nº 2921/2022, 3017/2022 – DIRADMREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.
- 1.1.3 Promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **15/11/2022 a 15/11/2023**, nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, conforme Ofícios Internos nº 2921/2022, 3017/2022 – DIRADMREI, Proposta Renovação da Contratada e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.705,00 (dois mil, setecentos e cinco reais)** para os próximos 12 (doze) meses, ou seja, de **15/11/2022 a 15/11/2023**, conforme prorrogação da vigência contratual, na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158123/26411

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: L20RLP0100N

Notas de Empenho: 2022NE000342, 2022NE000343, 2022NE000344, 2022NE000345

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A contratada poderá renovar a garantia no valor de **R\$135,25 (cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo e condições estipulados no contrato e termo de referência.

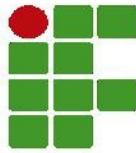
- 4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

- 5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Ofício Interno 2921/2022 – DIRADMRE, Proposta de Renovação da Contratada e Mapa de Gerenciamento de Riscos anexados ao processo.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRE DINIZ DE OLIVEIRA
Data: 11/11/2022 20:26:36-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste MG

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA APARECIDA NETTO DE CARVALHO
Data: 11/11/2022 11:19:29-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Juiz de Fora, 14 de novembro de 2022.

CARLOS EDUARDO Assinado de forma
PINTO DE digital por CARLOS
SOUZA ██████████ EDUARDO PINTO DE
██████████ SOUZA ██████████

Marcelo Wais
Gente Seguradora S/A

Documento assinado digitalmente
gov.br
IANDRA CRISTINA MARIANO
Data: 11/11/2022 11:27:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>
